



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARATY

OFÍCIO N.º 712/2013/MP-PARATY

Referência: I.C 005/2013

(Favor mencionar o n.º na resposta)

Paraty, 01 de outubro de 2013.

Ilmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a portaria de instauração de Inquérito Civil 005/2013 para ciência.

Certo das providências de V. Sa., consigno protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernando Ribeiro de Abreu
Promotor de Justiça
Mat. 5.804

À Câmara de Vereadores de Paraty



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARATY

Ementa: Infância e juventude — tutela coletiva — Casa de Passagem Maestro Eduardo — necessidade de fiscalização da estruturação e funcionamento

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 05/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, ambos da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, consoante norma constante do art. 127 da Constituição Federal, foi alçado à condição de defensor do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores tutelados pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao *Parquet* a fiscalização das entidades de acolhimento institucional, as quais desempenham papel fundamental na efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de risco;

CONSIDERANDO a existência da Casa de passagem Maestro Eduardo Tutelar no Município de Paraty;

CONSIDERANDO que há carências a serem supridas pelo Município em relação à estruturação da Casa de Passagem;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, o que inclui a fiscalização das entidades de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que a instauração de inquérito civil não se destina exclusivamente a possibilitar a propositura de Ação Civil Pública, mas, antes de tudo e fundamentalmente, visa



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

a apuração séria de fatos que cheguem ao conhecimento do Ministério Público, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação de convencimento do agente político ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, instauro o presente

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo como **objeto** a fiscalização da estrutura e funcionamento da Casa de Passagem Maestro Eduardo, no município de Paraty.

Para tanto, DETERMINO, por ora e com amparo no disposto no artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, à Secretaria deste órgão de execução, as seguintes diligências:

1. Registre-se no MGP e nos livros pertinentes;
2. Cumpra-se a última promoção dos autos;
3. Numerem-se as páginas do inquérito civil;
4. Nos termos do disposto no artigo 15, §1º, inciso I, da Resolução PGJ nº 1.769/12, afixe-se cópia da presente portaria em quadro próprio na sede deste órgão de execução, por 15 (quinze) dias, certificando-se o cumprimento nos autos;
5. Remeta-se, para ciência, cópia da presente portaria:
 - 5.1 Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraty;
 - 5.2 Ao Exmo. Sr. Prefeito de Paraty;
 - 5.3 A Exma. Sra. Secretária Municipal de Promoção Social de Paraty;
 - 5.4 Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Paraty;
 - 5.5 Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty;
 - 5.6 Ao Conselho Tutelar de Paraty.
6. Remeta-se, para ciência, por meio eletrônico, o arquivo digital da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Paraty, 30 de setembro de 2013.


Raphael Franzotti Branco
Promotor de Justiça — Mat. 5810